



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 593

Guaíba, 22 de setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei nº 050/2016 que “Acrescenta a alínea “F” ao inciso I, do art. 4º da Lei Municipal n 2.346/2008, que “Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Parceria com a Empresa Aracruz Celulose S.A., para viabilizar o projeto de Expansão da Produção de Celulose da sua unidade industrial no Município e de empreendimentos voltados à exploração florestal e dá outras providências”

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JORGE MORAES
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

2016/09/22 16:55:01 013770 1/1
CAM. MUN. GUAÍBA/RS RECEBIDO 29/SET/2016 16:55 013770 1/1

PLE 050/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005477 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1B8813266652EABCC3CB10C648F8FA8A



fl. 03/4



fl. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

quais não constavam no projeto original e que cumpre mencionar, necessitou atividades e métodos construtivos diferentes do projeto para dar seguimento às obras.

- Social: Ao longo da implantação do empreendimento a comunidade vizinha às obras solicitou/exigiu alterações ao projeto que foram avaliadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal. Tendo em vista que foram consideradas pertinentes e em conformidade com o código de postura, regulamentações e plano de desenvolvimento urbano, restaram alteradas e implantadas.

Desse modo, realizadas as modificações no projeto original, todas devidamente requeridas e aprovadas pelo Poder Executivo, tendo as obras, inclusive, já sido entregues definitivamente pela empresa, imperiosa se faz a alteração da Lei Municipal nº 2.346/2008, para adequação à realidade, que ora é submetida a esse Egrégio Poder.

Guaíba, em 22 de setembro de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI N.º 050, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Acrescenta a alínea “F” ao inciso I, do art. 4º da Lei Municipal n. 2.346/2008, que “Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Parceria com a Empresa Aracruz Celulose S.A., para viabilizar o projeto de Expansão da Produção de Celulose da sua unidade industrial no Município e de empreendimentos voltados à exploração florestal e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no inciso I do art. 4ª, da Lei Municipal n.º 2.346/2008, a alínea “f”, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Para a concretização da parceria autorizada por esta Lei, são responsabilidades do Município de Guaíba:

I - implantar o novo sistema viário, de acordo com o projeto executivo, parte integrante desta Lei, subdividido em:

[...]

f) realizar as seguintes obras:

1. Renovação da pavimentação da pista de rolagem e execução de passeios na Rua Menotti Bianchi;
2. Pavimentação da pista de rolagem das Ruas Pantaleão Telles, Felinto Chacon e Rua A;
3. Implantação de rede de macro drenagem e pavimentação da pista de rolagem na Rua Olavo Bilac, entre a Rua São Geraldo até a beira do Rio Guaíba;
4. Pavimentação da pista de rolagem e execução de passeios na Rua Coronel Inácio de Quadros, fazendo parte do Binário da Rota Alternativa;
5. Prolongamento da pavimentação, execução de passeios e ciclovia na Rua Gomes Jardim;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

6. Alargamento da pista, pavimentação da pista de rolagem, obras complementares para atender o encaixe da Avenida Castelo Branco com a Interseção da BR-116 (AC)”.

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal



fl. 06